



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2991/2026

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
SANTA MARIA DE JETIBÁ O “DIA DE
CORPUS CHRISTI” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Santa Maria de Jetibá o Dia de Corpus Christi, a ser celebrado anualmente, conforme o calendário litúrgico da Igreja Católica, sempre 60 (sessenta) dias após a Páscoa.

Art. 2º Em comemoração ao Dia de Corpus Christi, poderão ser promovidas ações e eventos de caráter, cultural, religioso e festivo, observada a legislação vigente.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de fevereiro de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

PREFEITO

GAB - SEGAB - PMSMJ

assinado em 13/02/2026 09:35:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2026 09:35:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por IRENÍ ENDRINGER (SUPERINTENDENTE - SUPDO - SEGAB - PMSMJ)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-F4P7DM>